

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO  
PROJETO DE LEI Nº 4860, DE 2016, QUE "INSTITUI NORMAS  
PARA REGULAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE  
CARGAS EM TERRITÓRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS" PROJETO DE LEI Nº 4860, 2016.**

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PL 4860/2016 Nº**

Altera dispositivo ao PL n.4860/2016, que  
“Dispõe sobre o Marco Regulatório do  
Transporte Rodoviário de Cargas e dá outras  
providências”.

Suprimam-se o §1º e o § 4º do art. 10 do Substitutivo ao Projeto de Lei n. 4860/2016, renumerando-se os demais artigos.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo melhorar a relação na contratação de seguros prevista no projeto. Sendo o proprietário da carga o responsável por arcar com os custos do seguro é natural que inexista vedação da sua parte a exigências no Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) contratado. As regras sobre custos e obrigações na contratação de seguro devem ser definidas em contrato.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Deputado VALDIR COLATTO